

## RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 12/2025

DATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA: 06/05/2025

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RONY SILVA ALMEIDA

(X) TITULAR ( ) SUBSTITUTO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS À SAÚDE

DISTRITO(S): ARACAJU

### 1) DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

1.1 Data do ingresso na carreira	29/12/1992
1.2 Data de designação/lotação na Promotoria de Justiça	17 novembro de 2010
1.3 Atribuições	Judiciais: cível e criminal Extrajudiciais: defesa dos direitos à saúde referente a fatos ocorridos no Município de Aracaju e que tem reflexo em todo o Estado por conta da existência de unidades de saúde, de média e alta complexidade, na Capital
1.4 Exerce atribuições como Promotor Eleitoral	Sim ( ) Não (X)
1.5 Designado(a) para cumular suas atribuições em outra unidade do MP, nos últimos seis meses	Sim (X) Não ( ) Em que unidade? 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão/ 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Qual o período/dias da semana? 07 a 21/01/2025/ 03 a 04/02/2025
1.6 Recebeu colaboração de membro ou de órgão de execução nos últimos seis meses  Recebeu colaboração, auxílio, mutirão ou qualquer outro tipo de apoio institucional à sua atuação ministerial, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?	Sim ( ) Qual? _____ Especificar: Não (X)
1.7 Reside na Unidade de lotação	(X) Sim ( ) Não
1.8 Endereço Residencial	Avenida Sílvio Teixeira, nº 600, Edifício Gentil Barbosa, Apto 302, Bairro Jardins, Aracaju/SE
1.9 Autorizado(a) a residir fora da Comarca	Sim ( ) Portaria de Autorização nº: _____ Data: Não (X)
1.9.1 Especifique a regularidade de comparecimento à sede da(s) promotoria(s) de justiça	Terças e quintas, quando são realizadas as audiências judiciais, nos demais dias de audiências judiciais e, ainda, de acordo com necessidade da presença física.

<b>1.10 Exerce o Magistério</b>	Sim ( ) <input type="checkbox"/> Não (X) <input checked="" type="checkbox"/> Dados do Estabelecimento e carga horária:
<b>1.11 Férias/Licenças/Afastamentos do último ano</b>	Período de férias do último ano: De 08 a 17/01/2024 (10 dias do primeiro período). De 01 a 10/02/2024 (10 dias do segundo período). De 16 a 25/07/2024 (10 dias do primeiro período). De 01 a 10/08/2024 (10 dias do primeiro período). De 02 a 21/09/2024 (20 dias do segundo período). Período de outros afastamentos do último ano: prejudicado

## 1.12 Observações da Corregedoria Geral

As férias foram devidamente comunicadas à Corregedoria Geral, conforme disposto no art. 104 da Lei Complementar nº 02/1990.

## 2) DADOS DA PROMOTORIA

<b>2.1 Servidores</b>	Nome: LÍCIA RÉGIA DOS SANTOS DIAS SOUZA Cargo: ANALISTA DO MPSE Nome: MILTON BARRETO FEITAS FILHO Cargo: TÉCNICO DO MPSE Nome: SÍLVIA BRITO LUDUVICE Cargo: ASSESSORA OPERACIONAL Nome: ANDREZZA REIS SANTOS DO LÍRIO Cargo: ESTAGIÁRIA
<b>2.2 A estrutura de apoio é</b>	(X) Satisfatória ( ) Insuficiente Observações:
<b>2.3 As instalações da Promotoria são adequadas e satisfatórias</b>	Sim (X) Não ( ) Observações:
<b>2.4 Horário de Funcionamento da unidade</b>	07 às 14h00
<b>2.5 Dias/Horário de atendimento ao público. Há regulamentação? Especifique.</b>	Todos os dias o público é atendido. E todas as terças e quintas são designadas audiências extrajudiciais numa média de 10 por semana. O ano passado foram designadas 507 audiências extrajudiciais. Este ano 176 audiências designadas.
<b>2.6 O atendimento ao público também é realizado por intermédio de quais meios?</b>	(X) telefone (X) e-mail institucional
<b>2.7 Quantitativo médio de atendimento ao público semanal</b>	7 (sete), sem contar as audiências extrajudiciais já reportadas.
<b>2.8 Há registro dos atendimentos realizados ao público externo (partes/advogados/comunidade)</b>	Sim (X) Não ( )
<b>2.9 Dias de realização de audiências judiciais</b>	Designadas de acordo com a pauta do judiciário, em todas as varas da fazenda pública da capital e outras, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

<b>2.10 A internet está funcionando a contento</b>	Sim (X) Não ( ) Observações:
<b>2.11 Como é realizado o acompanhamento das ações ajuizadas</b>	(X) Quando do recebimento dos autos para manifestação (X) Outra forma de controle. Qual? Acompanhando no MPJUD tendo em vista o direito fundamental à saúde, que é atribuição da Promotoria de Justiça
<b>2.12 Forma de controle de recebimento e devolução de processos eleitorais</b>	Sem atribuição eleitoral
<b>2.13 Livros/Pastas (físicas ou eletrônicas) existentes na Promotoria</b>	( ) Ofícios recebidos. (X) Ofícios expedidos. (X) Atos, avisos, instruções normativas, recomendações, portarias e outros normativos do Conselho Nacional do Ministério Público, Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral e Coordenadoria-Geral. (X) Portarias de Procedimento Administrativo Preparatório e Inquérito Civil instaurados. (X) Controle de atendimento ao público. Atas de audiência (X) TAC's homologados. ( ) Autos de Prisão em Flagrante. (X) Peças Processuais elaboradas na Promotoria. ( ) Eleitoral. ( ) Livro de carga/protocolo. cópia de preenchimento dos formulários – sistemas do MP e CNMP ( ) Visitas a Delegacias ( ) CITT ( ) Visitas a entidades de acolhimento de crianças e/ou idosos ( ) Visitas a Presídios ( ) Visitas a unidades socioeducativas ( ) Outros. Especificificar: _____
<b>2.14 Equipamentos existentes na Promotoria</b>	( 06 ) quantidade de computadores ( 01 ) quantidade de impressoras ( 02 ) quantidade de scanners (X) outros equipamentos. Especificar: _____
<b>2.15 Os Servidores estão aptos a operar os Sistemas do MP/SE e CNMP</b>	PROEJ: Sim (X) Não ( ) MPJUD: Sim (X) Não ( ) SEEU: Sim ( ) Não (X) SCP (TJSE): Sim (X) Não ( ) CITT: Sim (X) Não ( ) IDEPOL: Sim ( ) Não (X)
<b>2.16 A Promotoria, em sua atuação, observa as nomenclaturas e terminologias presentes nas tabelas taxonômicas do CNMP</b>	(X) Sim ( ) Não
<b>2.17 A Promotoria, em sua atuação, está cumprindo a sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no caso “Favela Nova Brasília”<sup>1</sup></b>	( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição criminal específica

1 Abster-se de utilizar os termos “oposição ou resistência à ação policial” e usar a expressão “lesão corporal ou homicídio decorrente de intervenção policial”.

### 3) DADOS GERAIS DA COMARCA

Existe Juiz Titular na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Existe Defensor P\xfablico na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Existe Delegado de Pol\xica na Comarca	(X) Sim ( ) Não
Como \xe9 feito o atendimento de dilig\xecncias pela Autoridade Pol\xical	(X) Satisfat\xf3rio ( ) Insatisfat\xf3rio Observa\xe7\xf5es:
Existe um bom relacionamento com as demais Autoridades da Comarca	(X) Sim ( ) Não Observa\xe7\xf5es:

### 4) ATUA\xc3O JUDICIAL

Local	TABELA 01 (Certid\xf5es cartor\xf5rias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com carga/vistas ao MP	Quantidade de processos com carga/vista ao MP, h\xe1 mais de 30 dias no gabinete ministerial	Quantidade de processos em tr\xe1mite na Vara
Vara da Comarca	-	-	Não se aplica

Local	TABELA 02 – processos criminais (Certid\xf5es cartor\xf5rias – Anexo 02)		
	Quantidade de processos com r\xe9us presos	Quantidade de A\xe7\xf5es penais do Tribunal do J\xfuri em andamento	Quantidade de sessões do J\xfuri realizadas no \u00faltimo ano antes da correi\xe7\xf5
Vara da Comarca	-	-	-

Local	TABELA 03 – inqu\xe9ritos policiais/processos remetidos (Certid\xf5es cartor\xf5rias – Anexo 02)	
	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP	Quantidade de Inquéritos/processos remetidos ao MP h\xe1 mais de 30 dias
Vara da Comarca	-	-
<b>TABELA 04 – Inquéritos policiais remetidos h\xe1 mais de 30 dias</b>		
N\xfamero do Processo	Data da remessa ao MP	Data do \u00faltimo movimento
-	-	-

--	--	--

	<b>TABELA 05</b> (Relatório Gerencial do MPJUD)		
	Quantidade de processos recebidos no último ano antes da correição	Quantidade de processos devolvidos no último ano antes da correição	Média processual mensal
<b>Dados Estatísticos</b>	239	233	19,4

<b>TABELA 06</b> (Relatório Gerencial do MPJUD)	<b>Movimentos por Promotor/Período</b>	<b>Quantidade</b>
1. Ajuizamento de Ação		
1.1 – Denúncia (920015 + 920016)		-
1.2 – Petição Inicial (920013)		-
1.3 Representação por Ato Infracional (920017)		-
2 – Alegações Finais – Memoriais (920202)		-
3 – Ciência (920134)		69
4 – Manifestação (920198)		129
5 – Recomendação (920068)		-
6 – Recurso		
6.1 – Razões (920213)		2
6.2 – Contrarrazões/Contraminuta (920232)		18
6.3 – Interposição de Recursos (920212)		-
7 – Impedimento/Suspeição (920083)		-
8 – Audiências Judiciais (920062)		1
8.1 – Alegações Finais Orais (920201)		-
8.2 – Manifestação Oral (920198)		-
8.3 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)		-
9 – Sessões do Tribunal do Júri (920203)		-
10 – Arquivamento com Remessa ao Poder Judiciário (920092)		-
11 – Termo de Acordo de Não Persecução Penal (920482)		-
12 – Encaminhamento (920025 + 920026 + 920007)		-
13 – Outros		25
<b>TOTAL</b>		<b>244</b>

#### **4.1) ATUAÇÃO JUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL**

##### **4.1.1) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?**

Resposta:

(X) SIM. A DEFESA DOS DIREITOS À SAÚDE DE TODAS AS PESSOAS, QUE É A ATRIBUIÇÃO DEFINIDA EM NORMATIVO DO MPSE. COMO A PROMOTORIA TEM ATRIBUIÇÃO A DEFESA DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE, SÃO PRIORIZADOS OS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, ETC, DE ACORDO COM OS NORMATIVOS LEGAIS QUE REGEM CADA SITUAÇÃO.

( ) NÃO

4.1.2) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

Resposta:

(X) SIM

( ) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, relatório, print ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

4.1.3) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

Resposta: ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES SEJA NAS ESFERAS EXTRAJUDICIAL E JUDICIAL

( ) Prejudicado

4.1.4) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

Resposta:

(X) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COLETIVOS QUANDO VERIFICADA A RECORRÊNCIA DE RECLAMAÇÕES INDIVIDUAIS. ex. APURAÇÃO DAS CAUSAS DA SUPERLOTAÇÃO DO HUSE (NF 20250214300000034), CÂNCER DO COLO DO ÚTERO (NF 20250214200000109), ATRASO DE MAIS DE ANOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (PPIC 20240214300000013), TODOS EM FASE DE INSTRUÇÃO.

( ) NÃO

4.1.5) A Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, desenvolve iniciativa(s) alinhada(s) ao Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico de Sergipe? Qual(is)? Descreva a(s) atividade(s).

Área de atuação	Iniciativa	Atividade/Procedimento vinculada(o)
Direitos Humanos		



## Educação

Infância e Adolescência

Meio Ambiente

## Mulher

## Rio São Francisco

## Do direito à saúde mental de crianças e adolescentes

Resolução de diversos procedimentos extrajudiciais individuais e coletivas, em que se busca o acesso ao tratamento multidisciplinar, notadamente para crianças diagnosticadas com TEA.

## Segurança Pública

## Terceiro Setor

4.1.6) Desde a sua última correição, obteve título(s) judicial(is) de destaque para a comarca (decisão interlocutória/sentença/acórdão) e/ou execução de título judicial com resultado(s) socialmente relevante(s) (considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional)? Algum(ns) resultado(s) foi(ram) decorrente(s) do PAP?

Resposta:

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: Referenciação da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes para atendimento de pacientes de alto risco e adequação da rede materna, beneficiando gestantes, puérperas e neoanatos, bem assim adequação de toda a rede materna do Estado de Sergipe (202211801967) – liminar deferida – e disponibilização de tratamento multidisciplinar para crianças diagnosticadas com TEA – liminar favorável (202411801287), regularização do estoque de medicamentos oncológicos no HUSE (Cumprimento de sentença 201610301050).

( ) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) obtido(s).

4.1.6) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como petição com tecnologias facilitadoras da exposição, formas de apresentação em audiência ou sessão, uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de processos, etc.)?

Resposta:

(X) SIM. Especificar: já explicitado anteriormente. Demandas individuais recorrentes são transformadas em coletivas. Ex caso da desassistência às pessoas com autismo e outros semelhantes.

( ) NÃO

Nota: em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

4.1.7) Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI): homicídio doloso, lesão corporal seguida de morte e roubo com resultado morte (latrocínio)

Possui atribuição em casos de CVLI?

Resposta:

( ) SIM

(X) NÃO

Em se tratando especificamente de Promotoria de Justiça com atuação no controle externo da atividade policial, adota algum tipo de monitoramento para que todos os casos de CVLI gerem inquérito policial, com a devida remessa ao Ministério Pùblico no prazo legal?

Resposta:

( ) SIM. Especificar:

(X) NÃO

## 4.2) OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE ATUAÇÃO JUDICIAL

O Promotor de Justiça informou que possui linha de ação prioritária na Promotoria de Justiça consistente na “*“DEFESA DOS DIREITOS À SAÚDE DE TODAS AS PESSOAS, QUE É A ATRIBUIÇÃO DEFINIDA EM NORMATIVO DO MPSE. COMO A PROMOTORIA TEM ATRIBUIÇÃO A DEFESA DO DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE, SÃO PRIORIZADOS OS ATENDIMENTOS DE CRIANÇAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, ETC, DE ACORDO COM OS NORMATIVOS LEGAIS QUE REGEM CADA SITUAÇÃO.”*

O Promotor de Justiça informou que a prioridade está regulamentada em cada lei específica (subitem 4.1.2) e que tem como reflexos na Promotoria de Justiça a “*adoção de medidas urgentes seja nas esferas extrajudicial e judicial*” (subitem 4.1.3).

Quanto aos projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 4.1.4), o Membro do Ministério Pùblico correicionado afirmou que realiza a “*instauração de procedimentos coletivos quando verificada a recorrência de reclamações individuais*” e citou como exemplos de procedimentos em fase de instrução:

APURAÇÃO DAS CAUSAS DA SUPERLOTAÇÃO DO HUSE (NF 20250214300000034),

CÂNCER DO COLO DO ÚTERO (NF 20250214200000109),

ATRASO DE MAIS DE ANOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS (PPIC 20240214300000013).

Sobre as áreas de atuação, com atribuição da Promotoria de Justiça, indicou os procedimentos vinculados com o Planejamento Estratégico do Ministério Pùblico de Sergipe, na área Saúde (item 4.1.5) com a “*adoção de métodos de autocomposição nas audiências extrajudiciais*” e a “*Resolução de diversos procedimentos extrajudiciais individuais e coletivas, em que se busca o acesso a tratamento multidisciplinar, notadamente para crianças diagnosticadas com TEA.*”.

O Promotor de Justiça indicou os títulos judiciais de destaque:

Referenciação da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes para atendimento de pacientes de alto risco e adequação da rede materna, beneficiando gestantes, puérperas e neoanatos, bem assim adequação de toda a rede materna do Estado de Sergipe (202211801967) – liminar deferida;

Disponibilização de tratamento multidisciplinar para crianças diagnosticadas com TEA – liminar favorável (202411801287);

Regularização do estoque de medicamentos oncológicos no HUSE  
(Cumprimento de sentença **201610301050**).

Nos termos da Recomendação nº 01, de 15 de março de 2023, da Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico, que busca fomentar a cultura de desenvolvimento de agendas planejadas, em consonância com a matriz estratégica do Ministério Pùblico, com vistas a incrementar a resolutividade e a unidade institucional, a organização da atuação ministerial na seara judicial constitui importante ferramenta de incremento de resultados organizacionais.

Nesse sentido, a **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas, que propiciam maior eficiência na prestação do serviço pùblico, e compartilhar com toda a Instituição.

Ademais, no dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial/inquérito policial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Desse modo, os serviços judiciais encontram-se atualizados.

Foram juntadas peças processuais (Anexo 03), referentes à atuação judicial, a saber:

<b>Tipo de peça</b>	<b>Quantidade analisada</b>	<b>Processos</b>	<b>Observações da Corregedoria Geral</b>
Petições	06	202411200477 202500704331 202400873661 201312100121 202121200592 202121200676	– Réplica – Ação Civil Pública; – Contrarrazões ao Agravo de Instrumento – Ação Civil Pública; – Contrarrazões ao Agravo de Instrumento – Ação Civil Pública; – Manifestação – Ação de Improbidade Administrativa – Acordo de Não Persecução Cível; – Manifestação – Ação Penal; – Manifestação – Ação Penal.

## 5) ATUAÇÃO ELEITORAL

<b>Zona Eleitoral</b>	<b>SEM ATRIBUIÇÃO</b>
<b>Municípios de abrangência</b>	-
<b>Início da designação</b> <b>Fim da designação</b>	____ / ____ ____ / ____
<b>Iniciativas adotadas no âmbito eleitoral</b>	-

<b>Local</b>	<b>ESTATÍSTICA ELEITORAL (SEM ATRIBUIÇÃO)</b>			
	Quantidade de inquéritos policiais eleitorais em andamento	Quantidade de processos eleitorais em andamento	Quantidade de processos/inquéritos eleitorais há mais de 30 dias em gabinete	Quantidade de processos eleitorais remetidos à Promotoria no último ano
<b>Zona Eleitoral</b>	-	-	-	-

## 6) ATUAÇÃO EXRAJUDICIAL

- ( ) Não exerce atribuição extrajudicial  
 (X) Exerce atribuição extrajudicial  
 Curadorias: Saúde

### 6.1) PROCEDIMENTOS EM ANDAMENTO (Relatório do PROEJ)

<b>Trâmites</b>	<b>Notícia de Fato</b>	<b>PP</b>	<b>IC</b>	<b>PIC</b>	<b>PA</b>
Em andamento	-	-	-	-	-
Fora do Prazo	-	-	-	-	-
Numeração dos procedimentos mais antigos (instaurados antes de 2022)	-	-	-		
Procedimentos com mais de 90 dias sem movimentação	-	-	-	-	-

### 6.2) ESTATÍSTICA EXRAJUDICIAL (Relatório do PROEJ)

<b>EXRAJUDICIAL – ESTATÍSTICA DO PROMOTOR (Período: 01 ano antes da correição)</b>							
<b>Trâmites realizados</b>	<b>Ações cautelares ajuizadas</b>	<b>Ações civis públicas ajuizadas</b>	<b>Ações de improbidade ajuizadas</b>	<b>TAC's celebrados</b>	<b>Audiências Extrajudiciais realizadas</b>	<b>Audiências públicas realizadas</b>	<b>Recomend ações Expedidas</b>
136	0	2	0	0	2	0	0

<b>EXTRAJUDICIAL – ESTAT\x96STICA DA PROMOTORIA - PROVID\x96NCIAS DECORRENTES</b> (Per\x96odo: 01 ano antes da correi\x9a\u00e3o)						
Quantidade de a\x96es cautelares ajuizadas	Quantidade de a\x96es civis p\x96blicas ajuizadas	Quantidade de a\x96es de improbidade ajuizadas	Quantidade de a\x96es criminais ajuizadas	Quantidade de TAC's celebrados	Quantidade de a\x96es de execu\x9a\u00e3o ajuizadas	TOTAL
0	2	0	0	0	0	2

<b>EXTRAJUDICIAL – ESTAT\x96STICA DA PROMOTORIA (Per\x96odo: 01 ano antes da correi\x9a\u00e3o)</b>								
Registro de Notícias de Fato	Instauração de Procedimentos Preparatórios	Instauração de Inquéritos Civis	Instauração de PIC's	Instauração de PA's	Arquivamento sumário	Arquivamento com Remessa/C SMP ou Arquivamento com Remessa/Órgão Externo	Arquivamento - Acordo Entre Partes	Declinação de Atribuição/Mesmo Ramo
4	3	0	0	0	10	6	0	0

### 6.3) PRINCIPAIS ACP'S EM CURSO

<b>Principais ACP's e Ações de Improbidade em curso ajuizadas pelo membro correicionado no último ano (Cópias – Anexo 06)</b>	
Número da ACP	Objeto da ACP
202411801287	<b>Readequação do atendimento a crianças diagnosticadas com autismo</b>
202410301714	<b>Realização de concurso pela Fundação de Saúde Parreiras Horta</b>
202311800795	<b>DISPENSAÇÃO ANTIMICROBIANOS POR FARMACÉUTICOS NOS DISPENSÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
202411200697	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE VACINA CONTRA O HPV PARA USUÁRIOS FORA DO PROTOCOLO (RISCO AUMENTADO DE DIAGNÓSTICO CÂNCER DE COLO DO ÚTERO)</b>
202411200477	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA</b>
202411802076	<b>DISPONIBILIZAÇÃO DE CIRURGIA DE RECONSTRUÇÃO PARA PACIENTE ONCOLÓGICO BENEFICIÁRIO DO IPESAÚDE</b>

### 6.4) TAC'S CELEBRADOS/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS

<b>TAC's celebrados/Recomendações expedidas pelo membro correicionado no último ano</b>	
Número do TAC/Recomendação	Temática
-	-

### 6.5) ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

**Principais Acordos de Não Persecução Penal celebrados pelo membro correicionado/promotoria no último ano (Cópias – Anexo 08)**

Número do Procedimento/ Processo Judicial	Temática
-	-

### 6.6) ATUAÇÃO COMO MEMBRO DESIGNADO

Procedimentos em que o Promotor correicionado atua(ou) como membro designado	Situação do Procedimento (encerrado ou em andamento)
-	-

### 6.7) ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E ORGANIZAÇÃO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL

#### 6.7.1) Atuação Resolutiva

6.7.1.1) Quais são os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na comarca? Marcar os assuntos relacionados a tais deficiências.

**Resposta: ACESSO INTEGRAL E EFICIENTE À REDE PÚBLICA DE SAÚDE.**

6.7.1.2) Existe alguma linha de atuação prioritária na Promotoria de Justiça?

**Resposta:**

( X ) SIM. Especificar: Garantir o acesso da população ao SUS.

( ) NÃO

6.7.1.3) A prioridade está regulamentada em ato ministerial e/ou Plano de Atuação Prioritária?

**Resposta:**

( ) SIM

(X) NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia do ato regulamentador, além de *print* ou outra forma de demonstração do funcionamento da classificação de prioridade no órgão, caso existente(s).

6.7.1.4) Em que consiste a prioridade dada e quais os reflexos dela nas rotinas da Promotoria de Justiça?

**Resposta: já explicitado**

(  ) Prejudicado

6.7.1.5) Há projetos, iniciativas, ações ou metas destinados ao alcance das prioridades escolhidas?

**Resposta:**

( X ) SIM. Especificar projetos, iniciativas, ações ou metas e em que fase se encontram: Já explicitado.

(  ) NÃO

6.7.1.6) Desde a sua última correição, há resultado(s) socialmente relevante(s) e concreto(s)/efetivo(s) alcançado(s) em matéria extrajudicial (modificação da realidade fiscalizada), considerando-se, para tal fim, a natureza do direito protegido, com especial prestígio aos direitos fundamentais, e o número de beneficiários da atuação institucional?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar por área de atribuição: regularização do serviço de diálise peritoneal (MPEXTRA 20240214200000075), realização de concurso público pelo Estado de Sergipe na área da saúde, regularização no controle de zoonoses (PROEJ 12.21.01.0180), regularização da assistência para pacientes diagnosticados com câncer na região cabeça e pescoço (PROEJ 12.24.01.0101), ampliação do número de hematologistas no HUSE (20240214200000292), combate a prevenção ao câncer de mama (20240214200000042), dentre outros.

(  ) NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) do(s) resultado(s) efetivo(s) alcançado(s). Para fins correacionais, entende-se por materialmente resolutiva a atuação pela via extrajudicial quando a respectiva solução for efetivada, não bastando para esse fim apenas o acordo celebrado.

6.7.1.7) Realiza o acompanhamento de políticas públicas ou da execução orçamentária das áreas fiscalizadas?

**Resposta:**

(X) SIM. Especificar: políticas públicas. Através de informações coletadas na imprensa a respeito dos investimentos que serão realizados em determinados setores da saúde e que tem conexão com as investigações em curso.

(  ) NÃO

Prejudicado

6.7.1.8) Ofertou denúncias com base em Procedimentos Investigatórios Criminais?

**Resposta:**

SIM. Especificar:

NÃO

Prejudicado

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da prática.

6.7.1.9) Há destaque para experiência inovadora (apenas práticas não tradicionais de atuação, como uso de métodos diferenciados em pesquisas, novos fluxos de gestão de procedimentos extrajudiciais etc.)?

**Resposta:**

SIM. Especificar:

NÃO

**Nota:** em caso positivo, anexar cópia de documento(s) demonstrativo(s) da experiência inovadora.

## 6.8) OBSERVAÇÕES GERAIS – ATIVIDADE EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA GERAL

A **atuação resolutiva** do Ministério Pùblico brasileiro tem seus parâmetros dispostos na Resolução CNMP-CN nº 02, de 21 de junho de 2018, que se filiou à concepção mais moderna de resolutividade, abrangendo todas as áreas e formas de atuação do Ministério Pùblico. Prevê o art. 1º, § 1º, da referida Recomendação:

Para os fins desta recomendação, entende-se por atuação resolutiva aquela por meio da qual o membro, no âmbito de suas atribuições, contribui decisivamente para **prevenir ou solucionar**, de modo efetivo, o **conflito, o problema ou a controvérsia** envolvendo a concretização de direitos ou interesses para cuja defesa e proteção é legitimado o Ministério Pùblico, bem como para **prevenir, inibir ou reparar adequadamente a lesão ou ameaça a direitos ou interesses e efetivar as sanções aplicadas judicialmente** em face dos correspondentes ilícitos, assegurando-lhes a máxima efetividade possível por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos que lhe são disponibilizados para a resolução extrajudicial ou judicial dessas situações.

A partir dessa definição, é possível identificar três desdobramentos da atuação resolutiva do Ministério Público:

**Tutela preventiva:** visa evitar o conflito, o problema ou a controvérsia e inibir a ameaça ou a lesão a direitos ou interesses.

**Tutela repressiva:** não alcançando o cenário ideal, atinente à prevenção do ilícito, deve-se providenciar a resolução da situação conflituosa, com a remoção do ilícito e a reparação adequada da ameaça ou lesão a direitos.

**Efetivação das sanções:** na última etapa, busca-se efetivar as sanções aplicadas em face dos ilícitos, por meio do uso regular dos instrumentos jurídicos<sup>2</sup>.

A resolutividade, portanto, consiste na qualidade da atuação do membro do Ministério Pùblico, judicial ou extrajudicialmente, nas áreas cível, penal ou coletiva, direcionada à produção de **resultados jurídicos úteis**<sup>3</sup> e à sua **efetivação**<sup>4</sup> no plano fático, concretizando direitos fundamentais e valores republicanos, cuja tutela e promoção incumbem à Instituição.

Em resposta aos itens da presente Correição, o Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida informou que os principais problemas sociais com possíveis impactos na atuação ministerial na Comarca, em relação à sua área de atuação, referem-se ao “*acesso integral e eficiente à rede pública de saúde*” (subitem 6.7.1.1).

Sobre a atuação da Promotoria de Justiça, informou que existe linha de ação prioritária na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão e que está regulamentada “*na Constituição Federal e legislação infra-constitucional*”.

Destacou que a especificação da prioridade, os reflexos nas rotinas da Promotoria de Justiça (subitem 6.7.1.4) e os respectivos projetos, iniciativas, ações ou metas

---

<sup>2</sup> BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Pùblico. **Manual de resolutividade do Ministério Pùblico** [recurso eletrônico] / Corregedoria Nacional do Ministério Pùblico. 1<sup>a</sup> ed. Brasília: CNMP, 2023.

<sup>3</sup> **Resultados jurídicos úteis à resolutividade:** títulos executivos, judiciais ou extrajudiciais, e quaisquer outros produtos da atuação institucional capazes de contribuir de modo significativamente útil à efetividade de defesa e proteção dos direitos e à efetividade da prevenção e repressão de ilícitos de que o Ministério Pùblico é incumbido (art. 2º, parágrafo único, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

<sup>4</sup> **Efetivação dos resultados:** implementação no plano fático da solução jurídica – judicial ou extrajudicial – alcançada (art. 1º, § 3º, da Recomendação CNMP n. 54/2017).

destinados ao alcance das prioridades escolhidas (subitem 6.7.1.5) já foram informativos no item referente à atuação judicial.

Conforme consignado no item 4.2 (Atuação Judicial), esta **Corregedoria Geral orienta** que a Promotoria de Justiça, de acordo com a sua área de atuação, analise a possibilidade de formalização da linha de atuação prioritária, de modo a perpetuar, na Unidade Ministerial, as boas práticas desenvolvidas, que propiciam maior eficiência na prestação do serviço público, e compartilhar com toda a Instituição.

Para a Correição Ordinária, a equipe de correição, pautando-se nas diretrizes postas na “Carta de Brasília”, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Pùblico, que visam modernizar o controle da atividade extrajudicial, pelas Corregedorias do Ministério Pùblico, notadamente: a) Superação do critério de priorização da atuação judicial e da limitação da fiscalização ao cumprimento dos prazos procedimentais; b) Aferição da utilização eficiente e objetiva de instrumentos e métodos de investigação, na determinação de diligências; e c) a fiscalização do tempo de tramitação dos procedimentos extrajudiciais, considerando-se, para isso, a efetividade das diligências determinadas, os intervalos entre os impulsionamentos (períodos em que o procedimento resta concluso), assim como a adoção de instrumentos resolutivos e outras medidas, realizou análise dos procedimentos em tramitação e arquivados, no último ano.

A partir dos critérios retomencionados e das regras de tramitação de procedimentos investigatórios, no âmbito do Ministério Pùblico de Sergipe, Resolução nº 008/2015 – CPJ, a equipe de Correição analisou 4 (quatro) Notícias de Fato (MPEXTRA nº 2025.02.143.00000034, 2025.02.142.00000095, 2025.02.142.00000109 e 2025.02.142.00000133), em andamento, constante da **Tabela 01**.

A **Tabela 02** detalha 1 (um) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em andamento na Promotoria de Justiça, a saber: MPEXTRA nº 2024.02.143.00000013.

A **Tabela 03** contém 1 (um) Inquérito Civil, MPEXTRA nº 2024.02.143.00000082, em andamento.



Já a **Tabela 04** apresenta as notícias de fato e os procedimentos administrativos, com arquivamento sumário, na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão. No período de 29/04/2024 a 29/04/2025, a 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão promoveu o encerramento de 443 (quatrocentos e quarenta e cinco) Notícias de Fato e 01 (um) Procedimento Administrativo.

**TABELA 01 – INQUÉRITO CIVIL**

<b>PROJ e Objeto</b>	<b>Destaque das principais movimentações</b>
<p><b>Inquérito Civil nº 2024.02.143.00000082</b> (Registrado 1) <b>26/06/2024</b> Despacho da Promotora de Justiça oficiante na 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de declínio de atribuição para atuar no feito. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de em 26/06/2024) <b>DE OFÍCIO</b> Objeto: Criação do serviço específico para tratamento Santana Suzart) dos pacientes traqueostomizados na rede pública <b>2) 28/06/2024</b> Despacho determinando o aguardo do encaminhamento de informações relacionadas à contratação do serviço de decanulação na rede pública de saúde, consoante as determinações insertas na ata de audiência datada de 20 de junho de 2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p><b>3) 05/07/2024</b> Despacho determinando a expedição de ofício à SES para informar o desfecho das tratativas alusivas à contratação do serviço de decanulação pediátrica no Hospital Santa Isabel, de logo designando audiência. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p><b>4) 10/07/2024</b> Expedição do Ofício nº 621/2024 à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações e designando audiência extrajudicial para o dia 30/07/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p>Expedição do Ofício nº 622/2024 ao Hospital Santa Isabel Secretaria de Estado da Saúde, convidando para participação de audiência extrajudicial designada para o dia 30/07/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p><b>5) 29/07/2024</b> Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de aguardo da realização de audiência extrajudicial designada para o dia 30/07/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p><b>6) 30/07/2024</b> Juntada do Ofício Externo nº 3231/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 621/2024.</p> <p><b>7) 31/07/2024</b> Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 30/07/2024, por videoconferência, com a participação de representantes da SES e do Hospital Santa Isabel. Na oportunidade, o Promotor de Justiça solicitou o encaminhamento de uma resposta concreta à Promotoria de Justiça acerca da criação do serviço específico para tratamento dos pacientes traqueostomizados na rede pública estadual de saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p><b>8) 19/08/2024</b> Juntada do Ofício Externo nº 3533/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 621/2024.</p> <p><b>9) 18/09/2024</b> Portaria nº 03/2024 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, deferindo o pleito da SES. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p><b>10) 20/09/2024</b> Despacho determinando a suspensão do feito pelo prazo de 10 (dez) dias. Transcorrido tal prazo, determinou a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde, para prestar informações alusivas à finalização do contrato e a data prevista para o início do serviço no Hospital</p>	

Santa Isabel. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)

**11) 02/10/2024** Expedição do Ofício nº 996/2024 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**12) 09/10/2024** Juntada do Ofício Externo nº 4501/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 526/2024.

Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria de Estado da Saúde para informar a data prevista para formalização do contrato com o Hospital Santa Izabel, que estabelecerá o fluxo de decanulação de pacientes pediátricos traqueostomizados e gastrotomizados na rede pública de saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 1043/2024 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**13) 10/10/2024** Juntada do Ofício Externo nº 4532/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em atenção ao Ofício nº 996/2024, solicitando dilação de prazo para atendimento da demanda. Despacho deferindo parcialmente o pleito, concedendo o prazo de mais 05 (cinco) dias para o encaminhamento da resposta. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Juntada de *e-mail* enviado à SES comunicando a dilação de prazo.

**14) 18/10/2024** Despacho designando audiência extrajudicial, diante da ausência de resposta ao Ofício nº 1043/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 1090/2024 à Secretaria de Estado da Saúde, convidando para participação de audiência extrajudicial designada para o dia 22/10/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**15) 24/10/2024** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 22/10/2024, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça solicitou o envio por escrito as atualizações, como a Carta de Serviço concluída e o que falta para o contrato ficar pronto, contendo a fase e o órgão em que se encontra, até o dia 04/11/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**16) 11/11/2024** Despacho designando a audiência, diante da ausência de apresentação de resposta pela SES. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 1186/2024 à Secretaria de Estado da Saúde, convidando para participação de audiência extrajudicial designada para o dia 21/11/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**17) 22/11/2024** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 21/11/2024, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça solicitou que a SES colete o material por escrito e envie para a Promotoria o mais rápido possível com essas informações e mais algum documento novo que possua em tal sentido, para atualizar o procedimento. Foi concedido à SES o prazo de envio das informações à Promotoria de Justiça até o dia 25/11/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**18) 08/01/2025** Despacho designando a audiência, diante da ausência de apresentação de resposta pela SES. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**19) 09/01/2025** Expedição do Ofício nº 19/2025 à Secretaria de Estado da Saúde, convidando para participação de audiência extrajudicial designada para o dia 16/01/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**20) 10/01/2025** Juntada do Ofício Externo nº 175/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 996/2024.

**21) 13/01/2025** Despacho mantendo a audiência, diante da necessidade de definição de datas para a assinatura do decreto e início da execução dos serviços de decanulação. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**22) 16/01/2025** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 16/01/2025, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou o prazo até o dia 30/01/2025, para que o Secretário da Saúde informe qual é a tramitação e outras informações concretas para que se possa encerrar o atual procedimento. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**23) 27/01/2025** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de aguardo da manifestação da SES até o dia 30/01/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**24) 05/02/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à SES para informar as tratativas finais para a contratualização do serviço de decanulação, de logo designando audiência. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**25) 06/02/2025** Expedição do Ofício nº 122/2025 à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações e designando audiência extrajudicial para o dia 13/02/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**26) 13/02/2025** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 13/02/2025, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça registrou que essa tratativa está em discussão há quase um ano e indagou se a SES tem alguma novidade sobre a assinatura do contrato com o hospital santa isabel, que será o referenciado para tanto, respondido pela representante da SES que verificou com a Diretoria Operacional, a DGS, e obteve a resposta que as tratativas já estão praticamente finalizadas e que as questões relacionadas à discussão contratual já estão no gabinete do Secretário da Saúde, somente para ele conferir, analisar e finalizar a questão contratual. Disse ainda que até o final de fevereiro a SES já terá um posicionamento final quanto a assinatura desse contrato, mas a tratativa já está finalizada e adiantada. Por fim, o Promotor de Justiça solicitou o envio de resposta pela SES até o dia 17/02/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**27) 14/02/2025** Juntada do Ofício Externo nº 961/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em atenção ao Ofício nº 122/2025, solicitando dilação de prazo para atendimento da demanda.

Despacho deferindo o pleito, devendo ser encaminhada resposta até o dia 21/02/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**28) 19/02/2025** Juntada do Ofício Externo nº 1020/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao solicitado em audiência extrajudicial realizada no dia 13/02/2025.

**29) 31/03/2025** Despacho determinando a conversão do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil em Inquérito Civil com determinação de aguardo do transcurso do prazo fixado no expediente de folhas retro. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Portaria nº 01/2025 de instauração de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**30) 24/04/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à SES para prestar informações sobre a finalização do processo de contratualização do serviço de decanulação junto ao Hospital Santa Isabel, encaminhando-se o instrumento contratual correlato. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 454/2025 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

#### **TABELA 02 – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

<b>PROJ e Objeto</b>	<b>Destaque das principais movimentações</b>
<p><b>Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 1) 15/04/2024</b> Despacho da Promotora de Justiça oficiante na 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do 2024.02.143.00000013 (Registrado em 12/04/2024) Cidadão de declínio de atribuição para atuar no feito, tendo em vista que a instauração do presente DE OFÍCIO</p> <p>Objeto: Apurar demora na realização de cirurgias eletivas no Estado de Sergipe.</p> <p>Especialidade: Direitos à Saúde</p>	<p>Cidadão de declínio de atribuição para atuar no feito, tendo em vista que a instauração do presente procedimento decorre de consulta à Secretaria de Estado da Saúde, realizada pela 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, acerca do atual cenário envolvendo a fila de espera para a realização de cirurgias eletivas. (Promotora de Justiça Alessandra Pedral de Santana Suzart)</p> <p><b>2) 17/04/2024</b> Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde para apresentar lista de espera para cirurgias pediátricas eletivas, indicando nome do paciente, data de inserção na lista e o tipo de cirurgia. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p>Expedição do Ofício nº 380/2024 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)</p> <p><b>3) 25/04/2024</b> Juntada do Ofício Externo nº 1648/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 380/2024.</p> <p><b>4) 26/04/2024</b> Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada, por videoconferência, no dia 25/04/2024, com a participação de representante da Secretaria de Estado da Saúde. Na oportunidade, o Promotor de Justiça solicitou que a SES enviasse informações atualizadas contendo o número de pessoas que ainda estão esperando em fila de espera, os tipos de cirurgias eletivas a serem realizadas, apresentando um cronograma para redução da lista, indicando números de cirurgias a serem realizadas todos mês, por especialidades, quais as unidades que estão aptas a realizarem os</p>

procedimentos e a capacidade de cada uma. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**5) 13/05/2024** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de aguardo do prazo para manifestação da Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**6) 03/06/2024** Despacho determinando a expedição de ofício à SES para apresentar informações atualizadas contendo o número de pessoas que ainda estão em fila de espera, os tipos de cirurgias eletivas a serem realizadas, apresentando um cronograma para redução da lista, indicando números de cirurgias a serem realizadas todo mês, por especialidades, quais as unidades que estão aptas a realizarem os procedimentos e a capacidade de cada uma. Por fim, determinou a designação de audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**7) 04/06/2024** Expedição do Ofício nº 510/2024 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**8) 12/06/2024** Juntada do Ofício Externo nº 2436/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em atenção ao solicitado na audiência extrajudicial realizada no dia 25/04/2024, solicitando dilação de prazo para apresentação de resposta.

**9) 17/06/2024** Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 556/2024 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**10) 23/07/2024** Juntada do Ofício Externo nº 3101/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 510/2024.

**11) 12/08/2024** Portaria nº 02/2024 de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**12) 25/09/2024** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde para informar se a lista de pacientes que aguardam a realização de cirurgias eletivas foi depurada e encaminhar os contratos, bem assim os planos operativos formalizados com seus prestadores para a realização de cirurgias eletivas neurológicas, cardíacas, torácicas, vasculares, cabeça e pescoço, oncológicas, gerais, urológicas, aparelho digestivo, proctologia, ortopédicas, ginecológicas e múltiplas cirurgias, de logo designando audiência. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)  
Expedição do Ofício nº 951/2024 à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações e designando audiência extrajudicial para o dia 10/10/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**13) 08/10/2024** Juntada do Ofício Externo nº 4497/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em atenção ao Ofício nº 951/2024, solicitando dilação de prazo para apresentação de resposta. Despacho deferindo parcialmente o pedido da SES, concedendo mais 10 (dez) dias de prazo para apresentação de resposta, adiando-se a audiência extrajudicial designada para o dia 22/10/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**14) 09/10/2024** Expedição do Ofício nº 1040/2024 à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações e designando audiência extrajudicial para o dia 22/10/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**15) 24/10/2024** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 22/10/2024, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou que a SES envie à Promotoria de forma documentada os avanços que aconteceram dentro da questão das cirurgias eletivas, as ideias e as proposições. Tudo o que foi documentado desses avanços, da última conversa até a presente reunião, com envio até o dia 11/11/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**16) 11/11/2024** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de aguardo do encaminhamento de resposta pela SES.

**17) 22/11/2024** Despacho determinando a designação de audiência diante da ausência de apresentação resposta pela SES. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 1226/2024 à Secretaria de Estado da Saúde, convidando para participação de audiência extrajudicial designada para o dia 28/11/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**18) 28/11/2024** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 28/11/2024, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça determinou o prazo de envio da resposta pela SES até o dia 06/12/2024. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**19) 08/01/2025** Despacho determinando a designação de audiência diante da ausência de apresentação resposta pela SES. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 17/2025 à Secretaria de Estado da Saúde, convidando para participação de audiência extrajudicial designada para o dia 16/01/20. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**20) 10/01/2025** Juntada do Ofício Externo nº 6243/2024-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao que foi solicitado em audiência extrajudicial realizada em 28/11/2024.

**21) 13/01/2025** Despacho: “Considerando que o número de procedimentos, dispostos na tabela apresentada pelo ente público, não estão divididos por especialidade, mas sim pelo globalmente contratualizado com o prestador, e observando-se que alguns dos prestadores estão equivocamente relacionados a procedimentos, a exemplo de cirurgia cabeça e pescoço que é realizada no HUSE, mas na tabela tem como prestador o HRAM; e o Hospital Santa Isabel constar como prestador de cirurgias cardíacas, quando o hospital de referência é o Hospital Cirurgia; mantenho a audiência designada nos autos, a fim de que o Estado de Sergipe apresente informações mais claras e objetivas acerca das lista de espera para cirurgias eletivas, prestadores e quantitativo contratado mensalmente para este tipo de procedimento.” (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**22) 16/01/2025** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 16/01/2025, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de

Justiça indagou sobre os novos contratos da SES e sobre as sugestões para acabar com as filas de espera, sendo respondido pela representante da SES que preferiu pedir um prazo para poder enviar um relatório completo, contendo todas as informações que a Promotoria necessita. Por fim, determinou o prazo de envio da resposta pela SES até o dia 21/01/2021. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**23) 23/01/2025** Juntada do Ofício Externo nº 463/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao que foi solicitado em audiência extrajudicial realizada em 16/01/2025.

**24) 05/02/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde para prestar as seguintes informações: Como os usuários da fila de espera são atendidos; Quais os critérios para inserção na fila de espera; Qual sistema de regulação é utilizado; Como as filas são controladas e fiscalizadas, a fim de que não haja preterição ou que o usuário permaneça longo tempo para a realização do procedimento cirúrgico; Como os pacientes são inseridos e retirados da fila de espera; Se há protocolo para atendimento dos pacientes de acordo com as especialidades e se estão definidos os prazos máximos, por prioridade, para a realização de exames, consultas, cirurgias eletivas e demais intervenções médicas; Quando estarão vigentes os contratos que ampliarão o número de procedimentos eletivos e se foi ampliado o número de leitos de retaguarda e de terapia intensiva, a fim de que efetivamente as cirurgias sejam agendadas e realizadas; Qual a previsão para a diluição da fila de espera (cientes de que a demanda é dinâmica, contudo não é razoável que, ainda que o procedimento seja caracterizado como eletivo, pacientes aguardem mais de seis meses para a realização de cirurgia). Na oportunidade, o Promotor de Justiça designou audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**25) 06/02/2025** Expedição do Ofício nº 127/2025 à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações e designando audiência extrajudicial para o dia 20/02/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**26) 14/02/2025** Juntada do Ofício Externo nº 962/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em atenção ao Ofício nº 127/2025, solicitando dilação de prazo.

Despacho deferindo o pedido de dilação de prazo solicitado, mantendo a audiência designada. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**27) 20/02/2025** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 20/02/2025, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça concedeu o prazo de 05 (cinco) dias, indagando ainda se o Estado tem interesse em firmar um compromisso de ajustamento de conduta com o Ministério Público objetivando a resolução do objeto da demanda, quando seriam estabelecidos prazos, datas, hospitais e equipes que realizariam as cirurgias, por especialidades, como já vem sugerindo no curso da investigação. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**28) 11/03/2025** Despacho designando audiência, a fim de que a SES preste os esclarecimentos necessários para resolução da questão referente à fila de espera para a realização de procedimentos

cirúrgicos eletivos.

Expedição do Ofício nº 248/2025 à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações e designando audiência extrajudicial para o dia 20/03/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**29) 12/03/2025** Despacho de prorrogação de prazo do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil com determinação de aguardo da realização de audiência extrajudicial já designada. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**29) 19/03/2025** Juntada do Ofício Externo nº 1593/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 127/2025.

**30) 20/03/2025** Juntada de termo de audiência extrajudicial realizada no dia 20/03/2025, por videoconferência, com a participação de representante da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça registrou que aguardará a resposta da SES até o dia 30/03/2025, que inclusive pode apresentar proposta de resolução da demanda a ser incorporada em eventual acordo com o MPSE. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**31) 14/04/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à SES para informar sobre a possibilidade ou não de assinar o TAC relacionado às filas de espera para a realização de cirurgias eletivas, diante do transcurso do prazo para resposta. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)  
Expedição do Ofício nº 426/2025 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**32) 24/04/2025** Juntada do Ofício Externo nº 2433/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 426/2025.

**33) 28/04/2025** Despacho determinando a designação de audiência para a segunda quinzena de maio. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 470/2025 à Secretaria de Estado da Saúde, convidando para participação de audiência extrajudicial designada para o dia 22/05/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

#### TABELA 03 – NOTÍCIAS DE FATO

##### PROEJ e Objeto

##### Destaque das principais movimentações

**Notícia de Fato nº 2025.02.143.00000034 (Registrado 1) 24/01/2025** Despacho da Promotora de Justiça oficiante na 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão promovendo a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão.  
em 24/01/2025) **DE OFÍCIO**  
Objeto: Averigar a necessidade de regulação dos serviços no Hospital de Urgências de Sergipe para a finalidade a qual foi criado, qual seja, atendimento seguintes informações: a) Quais as medidas que devem ser adotadas para que o HUSE passe a exclusivo das de urgências e emergências, encerrando integrar o sistema estadual de regulação e possa ser referenciado, com exclusividade, para o

assim o atendimento porta aberta/sem regulação.  
Especialidade: Direitos à Saúde

atendimento dos casos de urgência e emergência; b) Quantos atendimentos foram realizados nos anos de 2023 e 2024 no HUSE, e destes quantos efetivamente possuíam o perfil de atendimento do nosocomio (urgências e emergências), indicando também aqueles outros que deveriam ser realizados noutras unidades de saúde, indicando quais seriam essas; c) Quais as medidas que podem/devem ser adotadas pelo município de Aracaju que possam contribuir para a regulação e referenciação de HUSE para o atendimento exclusivo dos casos de urgência e emergência; d) Se existe protocolo específico para atendimento dos casos de urgência e emergência do HUSE e, em caso positivo, se está atualizado; e) qual a capacidade instalada para atendimento dos casos de urgência e emergência; se existem mecanismos de capacitação e qualificação dos servidores para a melhoria do serviço, bem assim se os locais onde são prestados os referidos serviços estão qualificados e adequados de acordo com a necessidade, seja pelo número de trabalhadores, seja pelos equipamentos e insumos médicos e hospitalares disponibilizados. f) Se todos os exames necessários e prescritos pelos médicos para os pacientes internados no HUSE são realizados nas suas próprias dependências ou, em caso negativo, onde são realizados, especificando tipo e locais, qual o tempo de espera para a realização e divulgação dos resultados e, ainda, se existe demora em tais situações e como podem contribuir para o sucesso ou não do tratamento dos pacientes.

Na oportunidade, o Promotor de Justiça designou audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**2) 27/01/2025** Expedição do Ofício nº 080/2025 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**3) 07/02/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que seja científica da instauração da presente notícia de fato, com o encaminhamento de todos os documentos até agora carreado aos autos, bem assim para prestar os seguintes esclarecimentos: a) Quais medidas podem ser adotadas pelo Município de Aracaju, cuja população é atendida no HUSE em grande proporção, para contribuir com a sua regulação efetiva para atendimento exclusivo dos casos de urgência e emergência; b) Quais os serviços médico-hospitalares prestados nos hospitais de pequeno porte Nestor Piva e Fernando Franco, detalhando um por um. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Juntada de termo de audiência realizada no dia 06/02/2025, por videoconferência, com a participação do Diretor do HUSE e representantes do HUSE e da SES. Na oportunidade, o Promotor de Justiça solicitou que o Estado realize uma discussão interna com os outros Municípios da região metropolitana, ainda neste mês, informando posteriormente à Promotoria acerca do resultado da reunião, e que posteriormente o MP marcará outra audiência convidando os outros entes. Frisou que o HUSE necessita apresentar uma carta de serviços e que dentro de sua atribuição, o paciente deverá realizar todo o procedimento dentro do próprio hospital, sem a necessidade de precisar de deslocar para outro estabelecimento para realizar quaisquer exames. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 136/2025 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**4) 19/02/2025** Juntada do Ofício Externo nº 1029/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao determinado em audiência extrajudicial realizada no dia 06/02/2025, encaminhando Nota Técnica da Diretoria Operacional em Saúde – DOPS, contendo os esclarecimentos necessários quanto as medidas que devem ser adotadas para a Regulação do Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE para casos de urgência e emergência, bem como relatório com direcionamento eficiente de pacientes ambulatoriais para unidades de pronto atendimento. Informou que a Secretaria Estadual de Saúde (SES) convidou as Secretarias Municipais de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão e Barra dos Coqueiros para reunião marcada para o dia 18 de fevereiro do corrente ano, às 10h, no auditório da SES, a fim de se planejar e traçar metas que venham a desafogar a alta demanda do HUSE e colaborar para que o nosocomio tenha, de fato, serviço especializado de urgência e emergência.

**5) 20/02/2025** Despacho determinando a expedição de Ofício à Secretaria Municipal de Saúde para que seja científica do expediente juntado aos autos pela SES, bem assim para apresentar manifestação sobre os seus termos. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 183/2025 à Secretaria Municipal de Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**6) 24/02/2025** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de aguardo do prazo para apresentação de resposta pela SMS. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**7) 28/02/2025** Juntada do Ofício Externo nº 1217/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, para apresentar informações atualizadas sobre as tratativas com as Secretarias Municipais de Saúde da Grande Aracaju para a Regulação do Hospital de Urgências de Sergipe - HUSE em casos de urgência e emergência.

Despacho determinando o aguardo da apresentação de resposta pela SMS. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**8) 07/03/2025** Despacho determinando a designação de audiência com a SMS. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 233/2025 à Secretaria Municipal de Saúde, convidando para audiência extrajudicial designada para o dia 13/03/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**9) 11/03/2025** Juntada do Ofício nº 136/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Ofício nº 183/2025.

Despacho determinando a expedição de ofício à SES para informar os resultados das tratativas para a regulação do HUSE, debatidas na reunião agendada para o dia 11/03/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 246/2025 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**10) 25/03/2025** Juntada do Ofício Externo nº 1691/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 246/2025.

Despacho determinando a suspensão do feito até o dia 11 de abril de 2025. Após, determinou a designação de audiência, consoante disponibilidade em pauta, a fim de que sejam apresentadas as tratativas formalizadas entre os entes públicos para regular o acesso ao pronto socorro do HUSE. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**11) 09/04/2025** Juntada do Ofício Externo nº 2069/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 246/2025.

**12) 28/04/2025** Despacho determinando a designação de audiência para a segunda quinzena de maio, devendo ser convidados os representantes da SES, da SMS de Aracaju, da SMS de Nossa Senhora do Socorro, da SMS de São Cristóvão e da SMS de Barra dos Coqueiros. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição dos Ofícios nºs 474/2025, 475/2025, 476/2025, 477/2025, 478/2025, respectivamente, à Secretaria de Estado da Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, à Secretaria Municipal de Saúde de São Cristóvão, à Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Socorro e à Secretaria Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, convidando-os para participação de audiência extrajudicial designada para o dia 22/05/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**13) 29/04/2025** Juntada de comprovante de envio do Ofício nº 478/2025.

**14) 30/04/2025** Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 477/2025.

Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 476/2025.

Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 474/2025.

Juntada de comprovante de recebimento do Ofício nº 477/2025.

**Notícia de Fato nº 2025.02.142.00000095 (Registrado 1) 13/03/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde para se manifestar acerca do conteúdo da Notícia de Fato. Na oportunidade, o Promotor de Justiça designou

Objeto: Notícia de fato registrada a partir da audiência extrajudicial. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Manifestação nº 56317, oriunda da Ouvidoria do Expedição do Ofício nº 262/2025 à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações e MPSE, para apurar desabastecimento do designando audiência extrajudicial para o dia 27/03/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva medicamento de uso contínuo DAPAGLIFLOZINA Almeida)

10MG COMPRIMIDO GRUPO 2 no CASE.

Especialidade: Direitos à Saúde

**2) 28/03/2025** Juntada do Ofício Externo nº 1811/2025-SES, oriundo da SES, em resposta ao Ofício nº 262/2025.

**3) 31/03/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde para informar o prazo estimado para a conclusão do processo de aquisição do medicamento DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO GRUPO 2 e consequente reabastecimento do mesmo no CASE, bem assim se há fármaco similar disponibilizado na rede estadual de saúde que sirva do como substituto do DAPAGLIFLOZINA 10 MG. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 354/2025 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**4) 07/04/2025** Juntada do Ofício Externo nº 2032/2025-SES, oriundo da SES, em resposta ao Ofício nº 354/2025.

Juntada de cópia de petição de inicial de Ação Civil Pública com pedido liminar para o cumprimento da obrigação de fazer, para que no prazo de até 15(quinze) dias sejam adotadas as medidas necessárias para a aquisição, recebimento e dispensação, em favor de PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA e dos demais usuários do CASE, do medicamento DAPAGLIFLOZINA 10 MG,conforme prescrições médicas, de forma contínua ou até que persista tal necessidade, a ser verificada através das avaliações que se fizerem necessárias. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Arquivamento sem resolução de mérito, diante do ajuizamento de Ação Civil Pública nº 202511200695.

Expedição de Notificação da Noticiante. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Juntada de solicitação de envio da Notificação cumprida.

Encerramento.

**5) 10/04/2025** Juntada do comprovante da notificação cumprida no dia 08/04/2025, horário 08:38 h, através do telefone número (79) 9 9810-3545, utilizando o aplicativo de mensagem *whatsapp*, para o qual enviou-se a comunicação, sendo confirmado o recebimento da mensagem pelo destinatário no dia 08/04/2025, horário 08:59 h, conforme imagem da tela (*print*) do aparelho telefônico desta Central.

**6) 14/04/2025** Reativação.

Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde para informar quantos usuários estão cadastrados no CASE para o recebimento do medicamento DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDO. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**7) 23/04/2025** Juntada do Ofício externo nº 2435/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 431/2025.

**8) 28/04/2025** **Encerramento do feito**, considerando a complementação das informações pela Secretaria de Estado da Saúde e o ajuizamento de Ação Civil Pública. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**Notícia de Fato nº 2025.02.142.00000109** (Registrado 1) **18/03/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria de Estado da Saúde para em 18/03/2025) **DE OFÍCIO**

Objeto: Apurar as causas do alarmante aumento do quantidade de doses da vacina predita que sobram nas unidades de atendimento mensalmente; 3) qual número de casos de câncer do colo útero em razão da capacidade do CRIE para imunização de indivíduos de alto risco, fora da faixa de 9-14 anos; 4) infecção pelo vírus HPV.

Especialidade: Direitos à Saúde

prestar as seguintes informações: 1) qual a taxa de utilização de doses de vacina para HPV; 2) quantidade de aparelhos de radioterapia e braquiterapia da rede estadual de saúde, quantos estão em funcionamento e tempo média do conserto destes aparelhos; 5)quais medidas estão sendo adotadas para prevenção e tratamento do HPV; 6) quais medidas de rastreio são ofertadas para prevenção, diagnóstico e tratamento de câncer de colo de útero para pacientes diagnosticadas com HPV; 7) se o Estado de Sergipe tem ciência dos números alarmantes de mulheres diagnosticadas com câncer de

colo de útero decorrente da infecção de HPV. Em caso positivo, quais medidas de médio e curso prazo estão sendo desenvolvidas para a diminuição deste índice. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 285/2025 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**2) 02/04/2025** Juntada da Comunicação Interna NRº 6844/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 285/2025.

**3) 10/04/2025** Despacho determinando a expedição de ofício complementar à Secretaria de Estado da Saúde, requisitando informações complementares. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição de Ofício à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**4) 22/04/2025** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição de ofício à secretaria de Estado da Saúde para prestar informações solicitadas no expediente encaminhado no dia 10/03/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 445/2025 à Secretaria de Estado da Saúde. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**5) 24/04/2025** Juntada do Ofício externo nº 2454/2025-SES, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta ao Ofício nº 445/2025.

**Notícia de Fato nº 2025.02.142.00000133** (Registrado em 01/04/2025) **DE OFÍCIO**

Objeto: Apurar suposta ausência de vagas para atendimento médico na UBS Augusto Franco.

Especialidade: Direitos à Saúde

**1) 01/04/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para apresentar resposta sobre o conteúdo da Notícia de Fato. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 361/2025 à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**2) 09/04/2025** Juntada de resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju ao Ofício nº 361/2025.

**3) 10/04/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para complementar as informações coligidas aos autos, indicando a previsão de contratação e posterior implementação do sistema Portal da Saúde, bem assim se o quantitativo de vagas para consultas na UBS Augusto Franco atendem a demanda da região, uma vez que o(a) reclamante aduz na representação: *"na UBS Augusto Franco, ao chegar no Posto para marcação de consulta, é informado que não há médico, bem como não esclarece a previsão de atendimento, às 7h da manhã chegando lá, de imediato a atendente fala que não tem mais vaga(tanto pra médico como pra realização de exames, normalmente temos que esperar um retorno ou mesmo a consulta de 30 a 60 dias), as marcações de exames estão demorando bastante para que sejam liberadas"*. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 416/2025 à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**4) 24/04/2025** Despacho determinando a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Saúde para

que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar as informações solicitadas no Ofício nº 416/2025. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

Expedição do Ofício nº 457/2025 à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**5) 05/05/2025** Despacho de prorrogação de prazo da Notícia de Fato com determinação de expedição à Secretaria Municipal de Saúde para prestar informações solicitadas no expediente retro.

Expedição do Ofício nº 504/2025 à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju. (Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida)

**TABELA 04 – NOTÍCIAS DE FATO/PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS COM ARQUIVAMENTO SUMÁRIO**

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PERÍODO DE 29/04/2024 a 29/04/2025**

<b>PROJ nº</b>	<b>Objeto</b>	<b>Fundamentação do arquivamento</b>
Notícia de Fato nº 2024.01.142.00000030	Trata-se de notícia de fato registrada na Promotoria de Justiça, apresentada pela senhora Marli Aparecida Neves, onde noticia a necessidade de se submeter aos seguintes procedimentos: a) US Doppler das veias dos membros inferiores; b) US Doppler das Carótidas e vertebrais; c) Procedimento Cirúrgico para Retirada de Afecções de Pele e de Tecido subcutâneo (Médico Dermatologista).  De acordo com a reclamante, vem encontrando dificuldades para conseguir realizar os procedimentos acima citados através de rede pública de saúde, não sabendo informar o motivo da demora, razão pela qual procura a 2ª Promotoria Especializada nos Direitos à Saúde no sentido de que seja encontrada uma solução para o problema aqui colocado. Diante do exposto, pede providências ao Ministério Público.  De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, solicitando informações acerca do teor da Notícia de Fato (Ofício nº 426/2024).  Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju apresentou a Nota Técnica nº 306/2024, informando que o exame de DOPPLER VENOSO e a consulta em cirurgião geral, encontram-se classificados como Prioridade 2 e 3, respectivamente, situação na qual o agendamento deve ocorrer no prazo de até de 120 (cento e vinte) e 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data em que foram realizadas as solicitações (25/04/2024 e 12/12/2023, respectivamente).  No que pertine ao exame de DOPPLER DE CARÓTIDAS, a municipalidade informa que a solicitação foi negada, razão pela qual a usuária deve comparecer	

		<p>à unidade de saúde de sua região para sanar as pendências referentes à solicitação do exame junto ao sistema.</p> <p>A Promotoria de Justiça manteve contato telefônica com a reclamante, cientificando-a do teor da Nota Técnica nº 306/2024, oriunda da Secretaria Municipal da Saúde. Diante da informação, a parte foi informada de que o feito será arquivado e desistiu do prazo para apresentar recurso (Certidão de 09/05/2024).</p> <p>Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento da presente Notícia de Fato.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 2024.01.142.00000007	Trata-se de notícia de fato registrada na Promotoria de Justiça, apresentada pela senhor José Cláudio dos Santos, onde noticia a necessidade de Josevaldo dos Santos Nascimento se submeter ao procedimento cirúrgico de HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE.	<p>Trata-se de notícia de fato registrada na Promotoria de Justiça, apresentada pela senhor José Cláudio dos Santos, onde noticia a necessidade de Josevaldo dos Santos Nascimento se submeter ao procedimento cirúrgico de HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE.</p> <p>De acordo com a denúncia, Josevaldo dos Santos Nascimento, atualmente, é o 2º lugar na lista de espera da Secretaria Municipal de Saúde, para realizar a cirurgia de HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE. Ele está aguardando esta cirurgia desde o ano passado e está sofrendo com muitas dores, com sua situação insuportável. Apesar de insistir na urgência de sua cirurgia com a secretaria, a única resposta que ele recebeu até o momento é que ele tem que aguardar”.</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, solicitando informações acerca do teor da Notícia de Fato (Ofício nº 335/2024).</p> <p>Em resposta, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju apresentou a Nota Técnica nº 239/2024, informando que a solicitação para o procedimento cirúrgico de HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE encontra-se autorizada para o período de 01 a 30/05/2024 a ser realizada no Hospital São José, conforme demonstra comprovante em anexo.</p> <p>A Promotoria de Justiça manteve contato telefônica com o reclamante a fim de cientificá-lo acerca da autorização do procedimento cirúrgico de HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE, em favor de JOSEVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, para o período de 01 a 30/05/2024, a ser realizada no Hospital São José. Diante da confirmação das informações, a parte foi informada de que o feito será arquivado e abdicou do prazo para apresentar recurso (Certidão de 11/04/2024).</p>

		<p>Diante disso, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, considerando que o procedimento pleiteado foi devidamente autorizado pela municipalidade.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Notícia de Fato nº 2024.02.142.00000038	<p>Trata-se de notícia de fato registrada na Promotoria de Justiça, a partir de representação ofertada pela senhora Gleice Oliveira Lima noticiando a falta do medicamento <i>SOMATROPIN 12UI</i>, no CASE.</p>	<p>Trata-se de notícia de fato registrada na Promotoria de Justiça, a partir de representação ofertada pela senhora Gleice Oliveira Lima noticiando a falta do medicamento <i>SOMATROPIN 12UI</i>, no CASE.</p> <p>De acordo com a reclamante, sua filha de 09 anos faz um tratamento com esta medicação há 01 ano e 10 meses, sendo a dispensação feita 01 vez por mês no CASE, através de relatórios e receitas médicas do endócrino pediatra. "No mês de Abril/2024, mais precisamente dia 09/04/2024, seria a data de retirar a medicação no CASE, mas fomos informados que o medicamento estava em falta e sem previsão de chegada, fomos orientados a ficar ligando e mandando <i>whatsapp</i> todos os dias, e assim foi feito. Hoje 02/05/2024, o medicamento continua em falta e sem previsão de chegada, onde está comprometendo gravemente a continuidade do tratamento. HOJE Nina Maria está com 09 anos e 7 meses, tem 1 metro e 25 centímetros de altura, e eu Gleice Oliveira Lima, uma Mãe desesperada vendo o tratamento de minha filha sendo interrompido."</p> <p>De início, oficiou-se à Secretaria de Estado da Saúde, solicitando informações acerca do teor da Notícia de Fato (Ofício nº 451/2024).</p> <p>Em resposta, Secretaria de Estado da Saúde encaminhou comprovante do recebimento do medicamento, no dia 15 de maio de 2024, pela senhora Gleice Oliveira Lima.</p> <p>Diante disso, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento sumário da presente Notícia de Fato, considerando que a dispensação do medicamento foi regularizada.</p> <p>As partes interessadas foram notificadas acerca da decisão de arquivamento.</p>
Procedimento Administrativo nº 2024.02.120.00000070	<p>Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado diante da necessidade de apurar as condições de funcionamento do Centro de Recuperação Evangélico Maanaim, a partir de representação instaurada na 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras, em que busca apurar as condições de funcionamento do Centro de Recuperação Evangélico Maanaim, então situado no município de Areia Branca/SE.</p> <p>De acordo com o relatório técnico de inspeção da Vigilância Sanitária, ressaem,</p>	

em suma, as seguintes inadequações na instituição: a) não possuir licença sanitária para funcionamento e nem possui documento de responsabilidade técnica emitido pelo conselho de classe; b) inexistência de prontuário individual dos usuários; c) ausência de equipe multidisciplinar; d) inexistência de mecanismo de encaminhamento à rede de saúde; e) ausência de critérios de alta terapêutica e f) inexistência de condições estruturais para funcionamento, materializando-se um ambiente degradante para os destinatários dos serviços prestados.

Ato contínuo, foi juntado aos autos Relatório Multiprofissional, elaborado pela Divisão de Equipe Interdisciplinar do MPSE, que, diante das inúmeras inadequações e precariedade do serviço, concluiu que “a Instituição em tela não atende às determinações legais para funcionar enquanto Comunidade Terapêutica, conforme determina a Lei nº 11.343/2006 e a Resolução RDC 19/2011 da ANVISA, haja vista não oferecer condições de permanência, de atendimento psicossocial e atividades de ressocialização associado ao contexto social e familiar dos usuários.”

Assim, mesmo diante de toda a situação ocorrida quando a entidade funcionava no Município de Laranjeiras, a Promotoria de origem promoveu o declínio de atribuição, sob a seguinte fundamentação: “No entanto, a despeito de persistirem as irregularidades inicialmente identificadas, foi mencionado pela Equipe Interdisciplinar que a sede do Centro de Recuperação Evangélico está localizada no bairro Robalo, na cidade de Aracaju, e (...) de acordo com o relato do único entrevistado presente na Instituição, que haverá o encerramento das atividades no município de Areia Branca, previsto até o final de dezembro de 2024, tendo em vista a venda do imóvel ora visitado e a transferência dos residentes para o Centro de Recuperação Evangélico Maanaim, localizado no município de Aracaju-SE”. Endereço: rua Profª. Miralda Virgínia Santos, nº 160, 1º andar, Bairro Robalo, Aracaju – SE. Sendo assim, verifica-se que este Órgão Ministerial não possui atribuição para atuar no feito, pois a sede da instituição Centro de Recuperação Evangélico Maanaim é situada no município de Aracaju e, além disso, há previsão do encerramento das atividades da Unidade situada no Distrito Judiciário de Areia Branca, motivo qual promove a remessa dos autos a uma das Promotorias de Justiça da Saúde de Aracaju, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis”.

Assim, o Promotor de Justiça oficiante promoveu o arquivamento do presente

	<p>Procedimento Administrativo, por entender que “não há motivos que justifiquem nem o declínio e nem o prosseguimento do feito. E assim o dizemos porque todas as irregularidades indicadas no relatório foram constatadas em imóvel localizado no município de Areia Branca, quando a instituição por lá funcionava. O simples fato dos internos terem sido realocados para um novo local, situado no Município de Aracaju, não induz à conclusão de que as inadequações serão reproduzidas, sendo necessário que sejam trazidos indícios ou elementos de que tal esteja ocorrendo, quando será objeto de investigação específica”.</p>
--	---

No dia da Correição Ordinária, a Corregedoria-Geral verificou a regularidade no desenvolvimento das atividades extrajudiciais, encontrando-se dentro do prazo de tramitação, todos os procedimentos extrajudiciais em andamento.

## 7) ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Relatórios	Em dia	Pendente	Sem Atribuição
MPJUD	X		
CITT (Interceptações Telefônicas) – Res. 36/CNMP	X		
Atividade Eleitoral			X

### 7.1) Observações Gerais – Sistemas

Verificou-se que os sistemas da 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada nos direitos à saúde, estavam sendo devidamente alimentados.

Ressalte-se que o Sistema MPEXTRA ainda não possui ferramenta disponível para gerar relatórios de atividades.

No dia da Correição Ordinária, havia 33 (trinta e três) Notícias de Fato, 01 (um) Procedimento Preparatório de Inquérito Civil e 01 (um) Inquérito Civil em andamento na 2<sup>a</sup> Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, no sistema MPEXTRA, estando todos dentro do prazo.

## 8) VISITAS

**8.1 VISITAS A DELEGACIAS DE POL\xcaCIA** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.2 VISITAS A PRES\xcaDIOS** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.3 VISITAS A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE CRIAN\xcaS E ADOLESCENTES EM SITUA\xcaO DE RISCO** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.4 VISITAS A UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.5 VISITAS A INSTITUI\xcaOES DE LONGA PERMAN\xcaNCIA DE IDOSOS** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.6 VISITAS A UNIDADES DE EXECU\xcaO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO** ( ) Sim ( ) Não (X) Sem atribuição

**8.7 OUTRAS VISITAS EXTERNAS** (X) Sim ( ) Não (Especificar)

Visita às unidades de saúde públicas de Aracaju.

Visita à Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia, acompanhada pelo magistrado Marcos de Oliveira Pinto, a fim de verificar os avanços do nosocomio após o pedido de intervenção formulado pelo Ministério Público.

<https://www.hospitaldecirurgia.com.br/post/avan%C3%A7os-do-hospital-de-cirurgia-s%C3%A3o-destacados-em-visita-de-promotor-e-juiz>

<https://www.f5news.com.br/cotidiano/hospital-de-cirurgia-tem-intervencao-judicial-renovada-por-mais-dois-anos.html>

## 9) ELOGIOS, PRÊMIOS, CURSOS E CONGRESSOS

**9.1) Participou de seminário(s), congresso(s), curso(s) de pós-graduação, curso(s) de aperfeiçoamento e capacitação realizados pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Pùblico ou pelas Escolas Institucionais do Ministério Pùblico, e/ou realizou publicação(ões) de livro(s) relacionado(s) com as suas atividades institucionais, nos últimos 365 dias de efetivo exercício funcional?**

**Resposta:** Não.

## 10) AVALIAÇÃO QUALITATIVA DA ATUAÇÃO FUNCIONAL

Descrever e especificar as atividades desenvolvidas, inclusive em outros órgãos onde atua/atuou.	Descrição da atividade desenvolvida
<b>10.1 Exercício da função pedagógica da cidadania:<sup>5</sup></b> Ministrou aulas, palestras, conferências e cursos, sem remuneração, e/ou manteve diálogo com a população ou com sociedade civil organizada por meio de reuniões, encontros, entrevistas, mesas redondas, etc. relacionados às atribuições da Promotoria de Justiça, com o objetivo de promover as atividades do Ministério Pùblico?	( ) Sim (X) Não
<b>10.2 Realização periódica de audiências públicas<sup>6</sup></b>	(X) Sim ( ) Não
Tem interlocução com ou fiscaliza a atuação dos Conselhos de Controle Social (Conselhos Municipais nas áreas de saúde, educação, assistência social, idoso, meio ambiente, infância e juventude, pessoas com deficiência, consumidor etc.)?	(X) Sim ( ) Não
<b>Existe, por parte da Promotoria de Justiça, articulação institucional externa, consistente em atuação conjunta, diálogo, cooperação e compartilhamento de informações com</b>	(X) Sim ( ) Não

5 Realização de palestras em escolas, associações, Ong's, clubes, etc.

6 Espaço dialógico da Democracia. Ouvir a comunidade, colher propostas e prestar contas de seu trabalho.

<b>órgãos externos ao Ministério P?blico?</b>		
<b>10.3 Combater as causas que geram desigualdades<sup>7</sup></b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Luta pelo acesso à saúde digna aos usuários do SUS.
<b>10.4 Incentivo ao controle de constitucionalidade<sup>8</sup></b>	( ) Sim (X) Não	Especificar:
<b>10.5 Fiscalização do cumprimento das sentenças de procedência proferidas em ações promovidas pelo MP</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Atualização de ACP's ajuizadas
<b>10.6 Incentivar o cumprimento da Resolução 118 do CNMP: priorização da resolução consensual das demandas</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Realização de audiências de conciliação em procedimentos individuais e coletivos
<b>10.7 Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social no último ano</b>	(X) Sim ( ) Não	Especificar: Disponibilização de tratamento multidisciplinar para crianças diagnosticadas com TEA.

#### **10.8 Autoavaliação do membro da efetividade de sua atuação judicial e extrajudicial na comarca**

10.8.1 Como o membro avalia o impacto de sua atuação judicial?

Resposta: Transformadora da realidade do SUS.

10.8.2 Como avalia o impacto de sua atuação extrajudicial na proteção dos direitos coletivos violados na comarca?

Resposta: Atuação positiva, que beneficia os cidadãos, concedendo melhores condições de atendimento, assegurando os direitos previstos na Constituição Federal.

( ) Prejudicado

### **11) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

11.1) A atuação da Promotoria de Justiça está, de algum modo, alinhada ao planejamento estratégico da Instituição?

Resposta:

(X) SIM. Informar e especificar se possui projeto, programa de atuação ou prática equivalente e, nesses casos, em que fase de implementação/execução se encontram: os procedimentos instaurados pela promotoria, sejam individuais ou coletivos, se alinham ao planejamento estratégico no que pertine ao acesso à rede pública de saúde.

( ) NÃO

( ) Não sabe informar

<b>11.1) Desenvolve ou apoia algum projeto ou programa de interesse social para a Comunidade?</b>	<input type="checkbox"/> Sim
	<input checked="" type="checkbox"/> Não

<sup>7</sup> Exercício da função extrajudicial de modo interdisciplinar, ou seja, dialogando com os demais ramos do conhecimento científico e se utiliza, em procedimentos judiciais e extrajudiciais, indicadores sociais como prova.

<sup>8</sup> Uso de recomendação dirigida ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, com o objetivo de provocar o controle preventivo de constitucionalidade e de representação dirigida ao Procurador-Geral de Justiça ou ao Procurador-Geral da República, com o intuito de promover o controle concentrado de constitucionalidade.

<b>11.2) Se desenvolver algum projeto ou programa de interesse social, citar qual(quais):</b>
<b>Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.</b>
<b>11.3) Relação dos procedimentos extrajudiciais (PROEJ) com atuação dentro do planejamento estratégico:</b>
<b>Não foram prestadas informações pelo Promotor de Justiça.</b>
<b>11.4) Observações gerais/Justificativa</b>

## 12) OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA GERAL SOBRE OS ITENS 10 E 11

A Resolução nº 149, de 26 de julho de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Pùblico, ao dispor em seu artigo 4º sobre os aspectos a serem observados nas correições, ressalta a necessidade de verificação qualitativa das manifestações do membro (inciso IX); a avaliação dos impactos sociais da atuação do membro, por meio de indicadores (inciso IX); a cooperação na implementação da Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva (inciso IX); o comparecimento em reuniões em conselhos de controle social (inciso XIII); as experiências inovadoras e atuações de destaque (inciso XV); a avaliação do desempenho funcional, verificando-se, inclusive, a participação e a colaboração efetiva nas atividades da unidade (inciso XVI) e o cumprimento regular de projetos estratégicos, inclusive no que refere ao tempo dedicado a eles (XVIII).

O exame desses aspectos é crucial para contribuir com o aprimoramento das atividades do Ministério Pùblico de Sergipe e, consequentemente, o alcance da sua missão institucional, estabelecida coletivamente, e que significa o compromisso da Instituição com os seus deveres e funções constitucionais (art. 127 e 129, *caput*, da Constituição) e com a eficiência da Administração Pùblica (art. 37, *caput*, da Constituição).

Neste sentido, a Administração Superior, inspirada na Carta de Brasília, que estabelece como diretrizes estruturantes, dentre outras, a “concepção do Planejamento Estratégico como garantidor da Unidade do Ministério Pùblico”, a “criação de mecanismos que possibilitem a atuação prioritária do agente político do Ministério Pùblico, em consonância com as metas apontadas no Planejamento Estratégico, nos Planos de Atuação e nos Projetos Executivos” e o “estabelecimento da prática institucional de atuação por meio

de projetos executivos e projetos sociais, de maneira regulamentada, e com monitoramento, para verificar a sua efetividade”, tem estimulado os diversos órgãos que integram o MPSE, a participarem ativamente da consecução dos seus objetivos institucionais, a exemplo da criação do Programa “*Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE*”, com vistas a estimular a participação e o engajamento dos membros e servidores do MPSE na execução do Planejamento Estratégico da Instituição (Resolução Conjunta nº 022/2020 – CPJ/CSMP).

Diante do exposto, no item referente à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada nos direitos à saúde.

### **13) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Na presente Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação, estando os serviços judiciais, atualizados.

Ademais, não foi verificado, no dia da correição, nenhum procedimento extrajudicial fora do prazo ou sem movimentação, há mais de 90 (noventa) dias, sendo constatada a regular tramitação dos feitos, sob a presidência do Dr. José Rony Silva Almeida.

Sobre a atuação resolutiva da 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, destaque-se:

a) o significativo número de audiências extrajudiciais realizadas no último ano (507 – quinhentas e sete) e de procedimentos extrajudiciais registrados e encerrados com objeto solucionado no referido período;

b) a instauração de ofício de procedimentos investigatórios, a partir da análise de sua atuação funcional e das demandas da comunidade, com ênfase na tutela preventiva dos direitos à saúde; e

c) a propositura de ações judiciais em defesa da tutela coletiva e da tutela individual indisponível dos cidadãos.

A atuação do Promotor de Justiça José Rony Silva Almeida, a partir dos dados disponíveis nos sistemas MPExtra, PROEJ e MPJUD, mostra-se proativa, com eficiência e resolutividade, com resultados concretos na efetivação dos direitos à saúde.

#### **CONCEITO – Art. 74 da Resolução nº 005/2014 – CPJ**

A Correição destina-se à análise da atividade funcional e da conduta pública e particular dos membros do Ministério Pùblico (art. 70 da Resolução nº 005/2014 – CPJ). A atribuição de conceito deve ocorrer, de forma fundamentada, nos termos do parágrafo único do art. 74, da referida Resolução.

Em relação à forma e à qualidade de redação das peças processuais analisadas (Item 4), verificou-se clareza, objetividade e profundidade dos textos jurídicos. De igual modo, constatou-se que a atividade judicial está regular. No dia da Correição, verificou-se que não havia nenhum processo judicial, com carga/vista, à Promotoria de Justiça, há mais de 30 dias, em gabinete, nem fora do prazo estimado para manifestação. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto ao desempenho Atividade Extrajudicial (Item 6), a 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão tem atribuição para atuar nas demandas relativas aos direitos à saúde. Após análise correicional, constatou-se a regularidade dos procedimentos investigatórios em tramitação na unidade ministerial. Conceito: **ÓTIMO**.

Sobre o desempenho na utilização dos sistemas (Itens 7 e 8), verificou-se que os sistemas da 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão estavam sendo devidamente alimentados. Conceito: **ÓTIMO**.

Quanto à avaliação qualitativa, o Promotor de Justiça informou promover as atividades especificadas nos subitens 10.2, 10.3, 10.5, 10.6 e 10.7, descrevendo as atividades desenvolvidas, em compasso com as atribuições da 2ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão. Conceito: **ÓTIMO**.

No item 11, na avaliação do planejamento estratégico, o Membro do Ministério Pùblico informou que a atuação da Promotoria de Justiça está alinhada ao planejamento estratégico e destacou iniciativas relacionadas à área de atuação (subitem 4.1.5). Ressalte-se

a atuação proativa, com eficiência e resolutividade, com resultados concretos na efetivação dos direitos à saúde, evidenciada na análise correicional realizada. Conceito: **ÓTIMO**.

1. Forma e qualidade de redação das peças processuais analisadas: **ÓTIMO**
2. Desempenho Atividade Judicial: **ÓTIMO**
3. Desempenho Atividade Extrajudicial: **ÓTIMO**
4. Desempenho Utilização dos Sistemas: **ÓTIMO**
5. Avaliação Qualitativa: **ÓTIMO**

### **CONCEITO GERAL: ÓTIMO**

Pelo exposto, determino o encaminhamento de cópia deste Relatório, para conhecimento do Promotor de Justiça interessado, para, querendo, manifestar-se sobre seu teor, no prazo de 10 (dez) dias e, após, seja levado ao conhecimento do Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, nos termos do art. 126, da Lei Complementar Estadual 02/90, do art. 5º, § 2º, da Resolução nº. 149 – CNMP, arts. 10, XI e 85 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico de Sergipe, e art. 64, do Regimento Interno da Corregedoria Geral.

Ressalta-se, por fim, que os trabalhos correacionais verificam a situação da unidade ministerial, num determinado momento, e que, mesmo após a Correição, os(as) Promotores(as) de Justiça devem manter os serviços da Promotoria, em dia e organizados.

Como não foram observadas pendências durante a correição, passado o prazo de resposta do Sr. Promotor de Justiça e após apreciação do relatório pelo CSMP, arquive-se.

Aracaju, 12 de maio de 2025.

**Rodomarques Nascimento  
Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico**